

CONDIÇÕES GERAIS DO SAQUE RÁPIDO



SAQUE RÁPIDO

realize

QUEM É QUEM?



CREDOR

REALIZE SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.,

com sede na Av. Joaquim Porto Villanova, nº 401, 5º andar, Torre Sul, bairro Jardim do Salso, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.351.731/0001-38.

Seremos chamados apenas de "NÓS" neste documento, ok?



CORRESPONDENTE BANCÁRIO

É PRESTADOR DE SERVIÇOS da Realize, com a finalidade de facilitar o processo de contratação e atendimento do Saque Rápido. A lista dos nossos correspondentes bancários está disponível no nosso site.



EMITENTE

É VOCÊ, nosso caro cliente, que firma a Cédula de Crédito Bancário, que vamos passar a chamar apenas de CCB.

Agora, vamos falar do SAQUE RÁPIDO

01. O Saque Rápido é o valor líquido que **VOCÊ** receberá da Realize, como combinamos no item **"valor do saque"** da CCB. O valor é liberado só depois que **NÓS** aprovarmos a sua proposta, tá? Ao assinar este contrato, **VOCÊ** confirma que recebeu o Saque Rápido.

É bem fácil: **VOCÊ** poderá receber em dinheiro ou depósito em conta de sua titularidade.



02. Alguns impostos/taxas são devidos por **VOCÊ** ao assinar este contrato, e serão calculados dia a dia com base no valor da CCB. **VOCÊ** os encontra nos itens **"valor do IOF"**, **"tarifa retirada – país"**, **"taxa de juros efetiva"**, **"cet – custo efetivo total"** e **"montante de juros"** da CCB.

03. O valor devido por **VOCÊ** é calculado da seguinte forma:

VALOR DEVIDO =

VALOR DO EMPRÉSTIMO



IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS (IOF)



TAXA DE JUROS EFETIVA



TARIFA RETIRADA – PAÍS*

* A Tarifa Retirada País será cobrada apenas quando o saque do valor ocorrer em espécie, presencialmente, nas dependências do correspondente bancário. Confira o quadro de tarifas em nosso site.

- 04. VOCÊ** é responsável por garantir que os dados da sua conta informada para transferência são verdadeiros e são seus, por isto, confira os dados com atenção, pois não seremos responsabilizados se tais dados não forem seus ou não estiverem corretos.
- 05. VOCÊ** poderá pagar a dívida descrita no item **"total a pagar com financiamento"** da CCB em dinheiro, por meio de carnê ou pela fatura do seu cartão de crédito, quando disponível. Não ter recebido o carnê ou a fatura não desobriga **VOCÊ** de pagar cada parcela na data de vencimento, ok?

O não recebimento do carnê ou fatura não desobriga **VOCÊ** de pagar cada parcela na data de vencimento.

O que será cobrado em caso de

PAGAMENTOS NÃO REALIZADOS NO PRAZO DE VENCIMENTO

- 06. VOCÊ** deve pagar cada parcela no respectivo vencimento, ok?
- 07.** Caso **VOCÊ** não pague alguma parcela dentro do prazo de vencimento, ao valor em aberto será acrescido::

- i. juros remuneratórios previstos no item **"taxa de juros efetiva"** da CCB, acrescidos de juros moratórios de: **1% (um por cento)** ao mês, ambos capitalizados mensalmente;
- ii. multa de **2% (dois por cento)**; e
- iii. honorários advocatícios e outros encargos decorrentes do atraso, se aplicável.



08. Além disso, é importante **VOCÊ** saber que na falta de pagamento de qualquer parcela até o respectivo vencimento, **NÓS** poderemos antecipar o vencimento do valor total da dívida, tornando-a imediatamente exigível, independente de requerimento judicial ou extrajudicial, com a obrigação adicional de pagamento dos acréscimos previstos na [cláusula 07](#).

Pode ser que aconteça a

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 09. VOCÊ** pode pagar as parcelas antes da data de vencimento, ou até mesmo a dívida toda. **VOCÊ** deverá entrar em contato conosco e **NÓS** vamos fornecer os meios para que **VOCÊ** consiga fazer tais pagamentos, forneceremos os respectivos comprovantes e as reduções no valor total da dívida.
- 10.** A notícia boa é que, ao antecipar as parcelas ou pagar a dívida toda, os encargos serão calculados proporcionalmente.
- 11.** O valor dos pagamentos a serem antecipados será calculado de acordo com a taxa de juros combinada em nossa CCB.

Seus principais

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 12.** Antes de assinar este contrato **VOCÊ** declara que tomou conhecimento do Custo Efetivo Total (chamado de CET), que corresponde a todos os encargos e despesas decorrentes deste contrato, cuja taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.

- 13.** Caso queira, **VOCÊ** pode fazer a portabilidade da sua operação de crédito para outra instituição financeira. É só pedir a transferência diretamente na instituição financeira destino, bem fácil!
- 14.** **VOCÊ** é responsável pelas despesas de prestação de serviços de terceiros, e o pagamento dos tributos e/ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a operação. Até mesmo o IOF, lembra?
- 15.** O IOF é calculado pelo Sistema de Amortização Decrescente, seguindo as regras aplicáveis. **VOCÊ** deverá pagá-lo na forma indicada na CCB. Se tiver dúvida, é só conferir a [cláusula 3](#) que o cálculo está ilustrado!
- 16.** **NÓS** poderemos transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes deste contrato, a nosso exclusivo critério.
- 17.** Qualquer tolerância nossa não significa renúncia, perdão, renovação ou mudança do que está combinado neste documento, tá?
- 18.** Por determinação do Banco Central do Brasil (BACEN), todas as operações de crédito precisam ser registradas no Sistema de Informações de Crédito (SCR).

SCR é um sistema gerido pelo BACEN, de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito, avais e fianças prestados e limites de crédito concedidos por instituições financeiras a pessoas físicas e jurídicas no país.

18.1 O SCR tem por finalidade:



- i. dar informações ao BACEN, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e



- ii. possibilitar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.

18.2 Agora que **VOCÊ** já conhece o SCR, desde já, **VOCÊ** nos autoriza a consultar as informações sobre quaisquer operações de crédito, bem como as medidas judiciais constantes em seu nome ou que venham a constar no SCR, ou nos sistemas que venham a complementá-lo ou substituí-lo, conforme normas em vigor, para subsidiar decisões de crédito e de negócios.

18.3 **VOCÊ** pode acessar gratuitamente os dados armazenados em seu nome no SCR, por meio do sistema Registrato, disponível no site do [BACEN](#).

18.4 Caso **VOCÊ** identifique informações incorretas em seu nome, sejam de operações de créditos, sejam judiciais, que tenham sido inseridas por **NÓS** e/ou pelas demais Lojas do Grupo Renner, poderá se dirigir àquela que incluiu a informação, por meio de seus canais de atendimento, mediante pedido fundamentado, solicitando a sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, conforme o caso.

DADOS PESSOAIS

19. VOCÊ é responsável por indicar seus dados pessoais, garantir que eles são verdadeiros e mantê-los atualizados. Por isso, após assinar este contrato e/ou apertar o botão "de acordo" (em nosso site, aplicativo, etc.), **NÓS** não poderemos ser responsabilizados se tais dados não forem seus, não estiverem certos ou atualizados.

VOCÊ é responsável por indicar seus dados pessoais, garantir que são verdadeiros e mantê-los atualizados.

20. É importante **VOCÊ** saber que teremos que armazenar determinados dados seus, por no mínimo 10 (dez) anos, por determinação legal e/ou regulatória.

21. NÓS podemos compartilhar os dados:

- | | |
|--|--|
| <p>i. com as empresas integrantes do nosso grupo econômico, para melhorar nossos produtos e serviços, e para que possamos lhe enviar novidades (por e-mail, correio, mensagem de texto etc) sobre os produtos e serviços oferecidos por NÓS e/ou por estas empresas;</p> <p>ii. com parceiros de negócios e prestadores de serviços, necessários para o funcionamento do Saque Rápido;</p> <p>iii. com terceiros, caso ocorra a transferência de direitos deste contrato;</p> | <p>iv. com autoridades governamentais, caso exigido por lei ou por determinação da autoridade competente;</p> <p>v. com outras entidades para fins de cumprimento da regulamentação do Sistema Financeiro Aberto (Open Finance), expedida pelo Banco Central do Brasil e/ou pelo Conselho Monetário Nacional e nas hipóteses previstas nesta cláusula; e</p> <p>vi. mediante seu consentimento prévio.</p> |
|--|--|

22. Além dos dados pessoais, quando necessário, **NÓS** podemos compartilhar também dados relacionados a suas operações financeiras nas hipóteses acima descritas nas números "ii", "iii", "iv", "v" e "vi".

23. Para subsidiar decisões de crédito e de negócios, bem como para prevenir e combater fraudes, poderemos registrar suas informações pessoais (inclusive fotos e dados biométricos), cadastrais e creditícias nos bancos de dados da Serasa e quaisquer outros. **VOCÊ** terá acesso a esses dados sempre que quiser e poderá pedir modificação ou cancelamento quando estiverem incorretos.

Cuidamos dos seus dados e somente vamos utilizá-los para prestar os serviços contratados e garantir a sua qualidade e eficácia para as finalidades previstas neste Contrato, na nossa Política de Privacidade e/ou de acordo com a lei.

24. Com a contratação do **SAQUE RÁPIDO**, seus dados pessoais e dados relacionados a suas operações financeiras ficarão armazenados com a gente. Se você quiser saber maiores informações sobre o tratamento dos seus dados, as suas finalidades e como exercer os seus direitos sobre eles, acesse a nossa Política de Privacidade [Política de Privacidade](#).

25. Se não for possível resolver amigavelmente algum conflito que possa surgir em nossa relação, o foro do seu domicílio ou da nossa sede em Porto Alegre/RS poderão julgar e decidir.

26. Este documento está registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Porto Alegre/RS sob nº 139310.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2025.



SAC: 0800 600 6601 - Atendimento 24 horas, todos os dias.

Ouvidoria: 0800 727 0127 - Atendimento das 10h às 16h, somente em dias úteis.